



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA  
FUNDEB



TURNOS: dia	ROTA: veículo	tipo	passageiro	para				
049267	acompanhamento e monitoramento da gestão pedagógica da rede municipal de ensino				MÊS	12,00	4.939.200	4.939,20
TURNOS: dia								
049430	VEICULO MOTO 125/150CC				MÊS	12,00	1.041.050	12.494,92
049431	VEICULO MOTO 125/150CC				MÊS	12,00	1.041.050	12.494,92
049433	VEICULO CARRO DE PASSAGEIRO(S PESSOAS)				MÊS	12,00	3.760.000	45.120,00
QUILOMETRAGEM LIVRE USO ZONA RURAL E URBANA.								
049434	VEICULO CARRO DE PASSAGEIRO(S PESSOAS)				MÊS	12,00	3.760.000	45.120,00
QUILOMETRAGEM LIVRE USO ZONA RURAL E URBANA.								
049435	VEICULO CARRO DE PASSAGEIRO(S PESSOAS)				MÊS	12,00	3.760.000	45.120,00
QUILOMETRAGEM LIVRE USO ZONA RURAL E URBANA.								
049436	VEICULO CARRO DE PASSAGEIRO(S PESSOAS)				MÊS	12,00	3.760.000	45.120,00
QUILOMETRAGEM LIVRE USO ZONA RURAL E URBANA.								
						VALOR GLOBAL R\$	1.029.519,92	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 001/2018 PP PMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2018 PP PMA e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO nº 001/2018 PP PMA.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE

*[Handwritten Signature]*  
Juramir Paiva Araújo  
Titular do 2º Ofício

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOLABA**  
**FUNDEB**



**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.029.519,00 (um milhão, vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDEB e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0702.123610006.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 1.029.519,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1.- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Av. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOLABA-CE



24.11.22  
 Maria Juliana Paiva Araújo  
 Titular do 2º Ofício

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**FUNDEB**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARACOIABA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARACOIABA-CE, 29 de Janeiro de 2018

**CONTRATANTE**  
**FUNDEB**

CNPJ(MF) 07.387.392/0001-32  
**FRANCISCO EMÍLIO CAMPELO FREITAS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADO(A)**

**ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME**  
 CNPJ 08.596.699/0001-06

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*  
 2. *[Handwritten signature]*



AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE

*[Handwritten signature]*  
 Maria Juvenir Palva Araújo  
 Titular do 2º Ofício

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ARACOIABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB, inscrita no CNPJ nº: **07.387.392/0001-32**, situada Neste município, **ATESTA** que a empresa **ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **08.596.699/0001-06**, sediada na rua Nossa senhora do carmo nº 935 – Lagoa do Mato – Itatira – Ceará, prestou serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no período de 29 de JANEIRO de 2018 à 31 DEZEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE VEICULOS
1	ÔNIBUS	MÊS	5
2	MICRO-ÔNIBUS	MÊS	2
3	CARRO DE PASSEIO 5 PESSOAS	MÊS	5
4	CAMINHÃO 4T	MÊS	2
5	CAMINHÃO PIPA 7T	MÊS	1
6	VEICULO MOTO 125/150CC	MÊS	2
TOTAL			17

**ATESTAMOS**, ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros ato que desabone a conduta desta empresa.

ARACOIABA/CE, 02 de janeiro de 2019.



FUNDEB  
CNPJ 07.387.392/0001-32  
FRANCISCO EMILIO CAMPELO FREITAS  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO




Francisco Emilio  
Campeolo Freitas  
27/01/2019

24-11-22  
Maria Juramir Paiva Araújo  
Titular do 2º Ofício





 <p><b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</b></p>	<p>Número da Nota</p> <p><b>371</b></p>
	<p>Data e Hora de Emissão</p> <p><b>02/01/2019 08:27</b></p>
	<p>Código de Verificação</p> <p><b>GMMQ-NTVL</b></p>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Situação: **Fora do Município**  
 CNPJ/CPF: **08.596.699/0001-06** Inscrição Municipal: **2016.0706.0001**  
 Razão Social/Nome: **DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME** PIS/PASEP: **Não Informado**  
 Nome de Fantasia: **DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME**  
 Endereço: **AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000**  
 Município: **ITATIRA** UF: **CE**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA** Inscrição Municipal: **Não Informado**  
 CPF/CNPJ: **07.387.392/0001-32**  
 Endereço: **AV DA INDEPENDENCIA, 134 - CENTRO - CEP 62750-000**  
 Município: **ARACOIABA** UF: **CE**  
 E-mail: **Não Informado**

**\* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS \***

Código	Serviços	Aliquota (%)	Cálculos da Nota	
			Base de Cálculo	Valor
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	Base de Cálculo	54.454,93
			Total das Deduções	0,00
			Total Base de Cálculo	54.454,93
			ISS	0,00
			INSS	0,00
			IRRF	0,00
			PIS	0,00
			COFINS	0,00
			CSLL	0,00
			<b>Valor Total Líquido</b>	<b>54.454,93</b>

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, referente a DEZEMBRO de 2018.  
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 8172-8 CONTA: 1747-7

**OBSERVAÇÕES DA NOTA****OBSERVAÇÕES DA NOTA**

01 ÔNIBUS - VALOR UNITÁRIO R\$ 7.100,00  
 01 ÔNIBUS - VALOR UNITÁRIO R\$ 7.100,00  
 01 CARRO-5 PESSOAS- VALOR UNITÁRIO R\$ 3.155,00  
 01 MICRO-ÔNIBUS - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.280,00  
 01 ÔNIBUS - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.280,00  
 01 MICRO-ÔNIBUS - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.280,00  
 01 CARRO-5 PESSOAS- VALOR UNITÁRIO R\$ 1.730,00  
 01 CAMINHÃO 4T - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.583,30  
 01 CAMINHÃO 4T - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.583,30  
 01 CARRO PIPA 7T - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.333,33  
 01 CARRO PASSEIO - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.515,00  
 01 CARRO PASSEIO - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.515,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ R\$ 54.454,93

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:  
[https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar\\_notas.php](https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php)

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº  
 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional



Maria Jurandir Alves  
 Titular do 2º Ofício

*Handwritten signatures and initials.*

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0840/2022**

VALIDADE ATÉ 16/02/2023

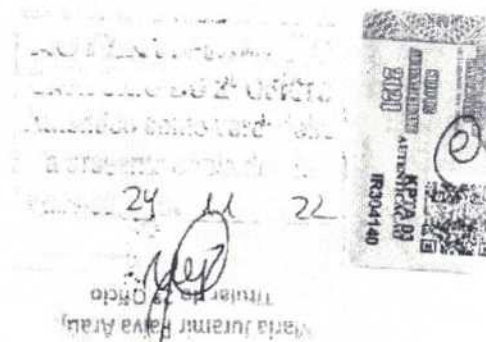
Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

**Razão Social:** DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
**Endereço:** AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, 904 - LAGOA DO MATO  
**Cidade:** ITATIRA/CE  
**Reg CRA-CE :** PJ-3658  
**CNPJ:** 08.596.699/0001-06  
**Resp. Técnico :** FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA  
**CRA-CE:** 14894

**REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

**Nº RCA:** 202200114 Data da Emissão: 10/02/2022  
**Contratante:** MUNICIPIO DE ARACOIABA  
**Data Inicial:** 29/01/2018  
**Data Final:** 31/12/2018  
**Valor Global:** R\$ 1.029.519,00  
**Nº do Contrato:** 29.01.18.0001  
**Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARACOIABA-CE.



Código de verificação: b1611304

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [atendimentocraace.com.br/servicos-publicos](http://atendimentocraace.com.br/servicos-publicos)

Data da Emissão: Fortaleza/CE 16/08/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craaceara.org.br](mailto:atendimento@craaceara.org.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA  
SECRETARIA DE SAUDE-FMS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Nº 29.01.18.0002

20/11/22  
Maria Juramir Paiva Araújo  
Tribunal do 2º Ofício

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARACOIABA, através do(a) SECRETARIA DE SAUDE-FMS, CNPJ-MF, Nº 09.625.350/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALDENIA SILVEIRA LIMA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 681.235.583-68, residente na Rua Natalencio Moreira Machado, 720, e do outro lado ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME, CNPJ 08.596.699/0001-06, com sede na AV. ZEZE JUCA, 904, LAGOA DO MATO, Itaitira-CE, CEP 60725-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA, residente na RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 935, LAGOA DO MATO, Itaitira-CE, CEP 60725-000, portador do(a) CPF 034.835.263-82, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Diversos, destinados a atender a Secretaria de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
049368	TOPICO/SECRETARIA DE SAUDE	MES	12,00	10.606,666	127.279,99
049369	AMBULANCIA 1 - HOSPITAL	MES	12,00	7.140,000	85.680,00
049370	AMBULANCIA 2 - HOSPITAL	MES	12,00	7.160,000	85.920,00
049371	CARRO 05 LUGARES/HEMODIALISE-HUMALTA	MES	12,00	2.870,000	34.440,00
049372	CARRO 05 LUGARES/HEMODIALISE-TIPIFO	MES	12,00	2.695,000	32.340,00
049373	CARRO 05 LUGARES/HEMODIALISE-L.GRANDE	MES	12,00	2.210,000	26.520,00
049374	CARRO 05 LUGARES/SECRETARIA DE SAUDE	MES	12,00	4.730,000	56.760,00
049375	CARRO 05 LUGARES/CARTE	MES	12,00	3.165,000	37.980,00
049376	CARRO 05 LUGARES/PIFA	MES	12,00	3.585,000	43.020,00
049377	CARRO 05 LUGARES/ASSESSAMENTO	MES	12,00	2.470,000	29.640,00
049378	CARRO 05 LUGARES/CENTRO DE SAUDE	MES	12,00	2.345,000	28.140,00
049379	CARRO 05 LUGARES/BULANDEIRA	MES	12,00	2.365,000	28.380,00
049380	CARRO 05 LUGARES/SOLON LIMA VERDE	MES	12,00	2.345,000	28.140,00
049381	CARRO 05 LUGARES/CAPIVARI	MES	12,00	3.630,000	43.560,00
049382	CARRO 05 LUGARES/JACUARAO	MES	12,00	3.215,000	38.580,00
049383	CARRO 05 LUGARES/JERIPASSARO	MES	12,00	2.365,000	28.380,00
049384	CARRO 05 LUGARES/PASSAGEM FUNEA	MES	12,00	3.470,000	41.640,00
049385	CARRO 05 LUGARES/IDEAL	MES	12,00	3.470,000	41.640,00
049386	CARRO 05 LUGARES/FURNAS	MES	12,00	3.950,000	47.400,00
049387	CARRO 05 LUGARES/VAZANTES	MES	12,00	3.310,000	39.720,00
049388	CARRO 05 LUGARES/OTAVIA DA COSTA	MES	12,00	2.365,000	28.380,00
049389	CARRO 05 LUGARES/MASF 1	MES	12,00	3.300,000	39.600,00
049390	CARRO 05 LUGARES/MASF 2	MES	12,00	4.730,000	56.760,00
				VALOR GLOBAL ME	1.056.476,92

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 001/2018 PP PMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2018 PP PMA e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem

AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE

*Handwritten signatures and initials.*





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**SECRETARIA DE SAUDE-FMS**



como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO nº 001/2018 PP PMA.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE



24/01/2018 23  
Maria Juramir Paiva Araújo  
Título do 3º Ofício

*M. Sousa*  
*Antonio Brasil*





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**SECRETARIA DE SAUDE-FMS**



**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.056.475,92 (um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA DE SAUDE-FMS, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 449.059,92, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.052 Manutenção e Funcionamento do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 37.920,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 77.496,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103010022.2.047 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 492.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARACOIABA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARACOIABA-CE, 29 de Janeiro de 2018

*Valdenia Silveira Lima*  
 CONTRATANTE  
 SECRETARIA DE SAUDE-FMS  
 CNPJ(MF) 09.625.350/0001-18  
 VALDENIA SILVEIRA LIMA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

*Antonio Daniel Soares da Silva*  
 CONTRATADO(A)

ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME

AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE



*Maria Juramir Pálida Araújo*  
 Titular do 2º Ofício



*Mariane*  
*Al*





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARACOIABA  
SECRETARIA DE SAUDE-FMS



CNPJ 08.596.699/0001-06

Testemunhas:

Renato de Sousa Lima de Sousa 2. M. M. M. M. M.



Atestado de Autenticidade  
Cadastrado no 2º Ofício  
Atestado como  
24.11.22  
Maria Juliana Silva Araújo  
Título do 2º Ofício

AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE

*M. M. M. M. M.*





# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ARACOIABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE-FMS, inscrita no CNPJ Nº: **09.625.350/0001-18**, situada Neste município, **ATESTA** que a empresa **ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **08.596.699/0001-06**, sediada na rua Nossa senhora do carmo nº 935 - Lagoa do Mato - Itatira - Ceará, prestou serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE no período de 29 de JANEIRO de 2018 à 31 DEZEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	VEICULOS CARRO DE PASSEIO 5(CINCO) LUGARES.	MÊS	20
2	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO 1	MÊS	2
3	VEICULOS TOPIC 16(DEZESSEIS) LUGARES	MÊS	1
TOTAL			23

**ATESTAMOS**, ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros ato que desabone a conduta desta empresa.

ARACOIABA/CE, 02 de janeiro de 2019.



*Valdenia Silveira Lima*

**SECRETÁRIA DE SAÚDE-FMS**  
CNPJ 09.625.350/0001-18  
VALDENIA SILVEIRA LIMA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



*Valdenia Silveira Lima*  
*27/01/2019*

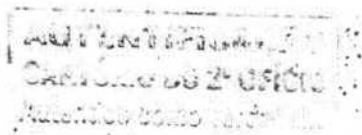
24 11 22  
*[Signature]*  
Maria Juramir Paiva Araújo  
Títular do 2º Ofício

*mbouas*  
*[Signature]*





 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA</p> <p><b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</b></p>	Número da Nota <b>355</b>																																																							
	Data e Hora de Emissão <b>19/12/2018 16:49</b>																																																							
	Código de Verificação <b>JWTK-VFXB</b>																																																							
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																																																								
Situação: <b>Não Incidência</b> CNPJ/CPF: <b>08.596.699/0001-06</b> Razão Social/Nome: <b>DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Nome de Fantasia: <b>DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Endereço: <b>AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000</b> Município: <b>ITATIRA</b>																																																								
Inscrição Municipal: <b>2016.0706.0001</b> PIS/PASEP: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>																																																								
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																																																								
Nome/Razão Social: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA</b> CPF/CNPJ: <b>09.625.350/0001-18</b> Endereço: <b>R GETULIO VARGAS, 139 - CENTRO - CEP 62750-000</b> Município: <b>ARACOIABA</b> E-mail: <b>Não Informado</b>																																																								
Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>																																																								
<b>* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *</b>																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Serviços</th> <th>Aliquota (%)</th> <th colspan="2">Calculos da Nota</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>16.01</td> <td>Serviços de transporte de natureza municipal.</td> <td>0,00</td> <td>Base de Cálculo</td> <td>23.101,66</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das Deduções</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total Base de Cálculo</td> <td>23.101,66</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>ISS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>INSS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>IRRF</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>PIS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>COFINS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CSLL</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>Valor Total Líquido</b></td> <td><b>23.101,66</b></td> </tr> </tbody> </table>	Código	Serviços	Aliquota (%)	Calculos da Nota		16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	Base de Cálculo	23.101,66				Total das Deduções	0,00				Total Base de Cálculo	23.101,66				ISS	0,00				INSS	0,00				IRRF	0,00				PIS	0,00				COFINS	0,00				CSLL	0,00				<b>Valor Total Líquido</b>	<b>23.101,66</b>	
Código	Serviços	Aliquota (%)	Calculos da Nota																																																					
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	Base de Cálculo	23.101,66																																																				
			Total das Deduções	0,00																																																				
			Total Base de Cálculo	23.101,66																																																				
			ISS	0,00																																																				
			INSS	0,00																																																				
			IRRF	0,00																																																				
			PIS	0,00																																																				
			COFINS	0,00																																																				
			CSLL	0,00																																																				
			<b>Valor Total Líquido</b>	<b>23.101,66</b>																																																				
Serviço Locação de Veículos referente ao mês de Dezembro, destinados a atender ao Transporte de Pessoas enfermas/HOSPITAL do Município de Aracoiaba/ce, conforme licitação PP nº 001/2018 valor total: 23.101,66																																																								
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>																																																								
BANCO: BRASIL AGENCIA: 8172-8 CONTA: 1747-7																																																								
<b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:</b> <a href="https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php">https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</a>																																																								
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																																																								
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional																																																								




24 11 22

Maria Juliana Paiva Araujo  
Titular do 2º Ofício

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



 <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</b></p>		<p>Número da Nota <b>356</b></p> <p>Data e Hora de Emissão <b>19/12/2018 16:50</b></p> <p>Código de Verificação <b>KXBU-EPEE</b></p>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
<p>Situação: <b>Não Incidência</b>            CNPJ/CPF: <b>08.596.699/0001-06</b>            Razão Social/Nome: <b>DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME</b>            Nome de Fantasia: <b>DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME</b>            Endereço: <b>AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000</b>            Município: <b>ITATIRA</b></p>		
<p>Inscrição Municipal: <b>2016.0706.0001</b>            PIS/PASEP: <b>Não Informado</b>            UF: <b>CE</b></p>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
<p>Nome/Razão Social: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA</b>            CPF/CNPJ: <b>09.625.350/0001-18</b>            Endereço: <b>R GETULIO VARGAS, 139 - CENTRO - CEP 62750-000</b>            Município: <b>ARACOIABA</b>            E-mail: <b>Não Informado</b></p>		
<p>Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b>            UF: <b>CE</b></p>		
<b>* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *</b>		<b>Calculos da Nota</b>
<b>Código</b>	<b>Serviços</b>	<b>Base de Calculo</b>
<b>16.01</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>	<b>32.970,00</b>
		<b>Total das Deduções</b>
		<b>0,00</b>
		<b>Total Base de Calculo</b>
		<b>32.970,00</b>
		<b>ISS</b>
		<b>0,00</b>
		<b>INSS</b>
		<b>0,00</b>
		<b>IRRF</b>
		<b>0,00</b>
		<b>PIS</b>
		<b>0,00</b>
		<b>COFINS</b>
		<b>0,00</b>
		<b>CSLL</b>
		<b>0,00</b>
		<b>Valor Total Líquido</b>
		<b>32.970,00</b>
<p>Serviço referente ao mês de Dezembro; Locação de Veículos destinados ao Programa Saúde da Família - PSF do Município de Aracoiaba/ce, conforme licitação PP nº 001/2018</p> <p>Valor Total: 32.970,00</p>		
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>		
<p>BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 8172-8 CONTA: 1747-7</p>		
<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:  <a href="https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php">https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</a></p>		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
<p>- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº            - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional</p>		



24/11/22  
 Maria Jurandir Paiva Araújo  
 Titular do 2º Ofício

*Handwritten signature and initials.*





 <p><b>Professora Municipal de ITATIRA</b> <b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</b></p>	Número da Nota <b>357</b>
	Data e Hora de Emissão <b>19/12/2018 16:52</b>
	Código de Verificação <b>XXFZ-LXWQ</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
Situação: <b>Não Incidência</b> CNPJ/CPF: <b>08.596.699/0001-06</b> Razão Social/Nome: <b>DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Nome de Fantasia: <b>DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Endereço: <b>AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000</b> Município: <b>ITATIRA</b>	
Inscrição Municipal: <b>2016.0706.0001</b> PIS/PASEP: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>	
Nome/Razão Social: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA</b> CPF/CNPJ: <b>09.625.350/0001-18</b> Endereço: <b>R GETULIO VARGAS, 139 - CENTRO - CEP 62750-000</b> Município: <b>ARACOIABA</b> E-mail: <b>Não Informado</b>	
Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>	
<b>* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *</b>	
<b>Código</b>	<b>Serviços</b>
<b>16.01</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>
<b>Aliquota (%)</b>	<b>0,00</b>
<b>Calculos da Nota</b>	
<b>Base de Calculo</b>	<b>6.458,00</b>
<b>Total das Deduções</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Base de Calculo</b>	<b>6.458,00</b>
<b>ISS</b>	<b>0,00</b>
<b>INSS</b>	<b>0,00</b>
<b>IRRF</b>	<b>0,00</b>
<b>PIS</b>	<b>0,00</b>
<b>COFINS</b>	<b>0,00</b>
<b>CSLL</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Total Líquido</b>	<b>6.458,00</b>
Serviço referente ao mês de Dezembro, Locação de Veículos destinados a atender a Unidade Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Aracoiaba/ce, conforme licitação PP nº 001/2018 CARRO 5 LUGARES / UPA 2870,00 CARRO 5 LUGARES / ASSENTAMENTO 3588,00 Valor Total: 6.458,00	
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>	
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 8172-8 CONTA: 1747-7	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: <a href="https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php">https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</a>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional	



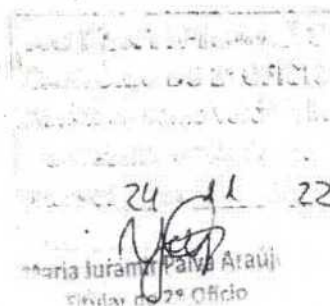
24 11 22

Maria Jurandir Paiva Araujo  
Titular do 2º Ofício

*Handwritten signature and initials*



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA</p> <p><b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</b></p>	Número da Nota <b>358</b>
	Data e Hora de Emissão <b>19/12/2018 16:53</b>
	Código de Verificação <b>MXRZ-FFEG</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
Situação: <b>Não Incidência</b> CNPJ/CPF: <b>08.596.699/0001-06</b> Razão Social/Nome: <b>DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Nome de Fantasia: <b>DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Endereço: <b>AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000</b> Município: <b>ITATIRA</b>	
Inscrição Municipal: <b>2016.0706.0001</b> PIS/PASEP: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>	
Nome/Razão Social: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA</b> CPF/CNPJ: <b>09.625.350/0001-18</b> Endereço: <b>R GETULIO VARGAS, 139 - CENTRO - CEP 62750-000</b> Município: <b>ARACOIABA</b> E-mail: <b>Não Informado</b>	
Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>	
<b>* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *</b>	
<b>Código</b>	<b>Serviços</b>
<b>16.01</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>
<b>Alíquota (%)</b>	<b>0,00</b>
<b>Calculos da Nota</b>	
<b>Base de Calculo 8.030,00</b>	
<b>Total das Deduções 0,00</b>	
<b>Total Base de Calculo 8.030,00</b>	
<b>ISS 0,00</b>	
<b>INSS 0,00</b>	
<b>IRRF 0,00</b>	
<b>PIS 0,00</b>	
<b>COFINS 0,00</b>	
<b>CSLL 0,00</b>	
<b>Valor Total Líquido 8.030,00</b>	
Serviço Locação de Veículos referente ao mes de Dezembro , destinados ao NASF do Município de Aracoiaba/ce, conforme licitação PP nº 001/2018. CARRO 5 LUGARES / NASF 1 3300,00 CARRO 5 LUGARES / NASF 2 4730,00 valor total: 8.030,00	
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>	
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 8172-8 CONTA: 1747-7	
<b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:</b> <a href="https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php">https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</a>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional	



*matheus*

*[Handwritten signature]*





 <p>Prefeitura Municipal de <b>ITATIRA</b></p> <p><b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</b></p>	Número da Nota <b>359</b>
	Data e Hora de Emissão <b>19/12/2018 16:54</b>
	Código de Verificação <b>YUDT-RTNK</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
Situação: <b>Não Incidência</b> CNPJ/CPF: <b>08.596.699/0001-06</b> Razão Social/Nome: <b>DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Nome de Fantasia: <b>DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Endereço: <b>AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000</b> Município: <b>ITATIRA</b>	
Inscrição Municipal: <b>2016.0706.0001</b> PIS/PASEP: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>	
Nome/Razão Social: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA</b> CPF/CNPJ: <b>09.625.350/0001-18</b> Endereço: <b>R GETULIO VARGAS, 139 - CENTRO - CEP 62750-000</b> Município: <b>ARACOIABA</b> E-mail: <b>Não Informado</b>	
Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>	
<b>* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *</b>	
<b>Código</b>	<b>Serviços</b>
<b>16.01</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>
	<b>Alíquota (%)</b>
	<b>0,00</b>
<b>Calculos da Nota</b>	
	<b>Base de Calculo</b>
	<b>3.160,00</b>
	<b>Total das Deduções</b>
	<b>0,00</b>
	<b>Total Base de Calculo</b>
	<b>3.160,00</b>
	<b>ISS</b>
	<b>0,00</b>
	<b>INSS</b>
	<b>0,00</b>
	<b>IRRF</b>
	<b>0,00</b>
	<b>PIS</b>
	<b>0,00</b>
	<b>COFINS</b>
	<b>0,00</b>
	<b>CSLL</b>
	<b>0,00</b>
	<b>Valor Total Líquido</b>
	<b>3.160,00</b>
Serviço referente ao mês de Dezembro, Locação de Veículos destinados a atender CAPS do Município de Aracoiaba/ce, conforme licitação PP nº 001/2018 CARRO 5 LUGARES / CAPS 3160,00 Valor Total: 3.160,00	
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>	
BANCO DO BRASIL AG: 8172-8 CC 1747-7 <b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:</b> <a href="https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php">https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</a> <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional	



24 11 22  
 Maria Juraci Paiva Araújo  
 Titular do 2º Ofício

*marcos*

*[Signature]*



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE RCA Nº 0838/2022

VALIDADE ATÉ 16/02/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

**Razão Social:** DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
**Endereço:** AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, 904 - LAGOA DO MATO  
**Cidade:** ITATIRA/CE  
**Reg CRA-CE :** PJ-3658  
**CNPJ:** 08.596.699/0001-06  
**Resp. Técnico :** FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA  
**CRA-CE:** 14894

#### REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

**Nº RCA:** 202200417 Data da Emissão: 12/08/2022  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA  
**Data Inicial:** 29/01/2018  
**Data Final:** 31/12/2018  
**Valor Global:** R\$ 1.056.475,92  
**Nº do Contrato:** 29.01.18.0002  
**Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE** LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARACOIABA-CE.



24-11-22  
[assinatura]  
Maria Jurema Paiva Araujo  
Titular do 2º Ofício

Código de verificação: 622864f2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos)

Data da Emissão: Fortaleza/CE 16/08/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craaceara.org.br](mailto:atendimento@craaceara.org.br)

[assinatura]





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**CONTRATO Nº 2020.01.07.001-SOU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME - D.B SERVIÇOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.416.704/0001-99, com sede de sua Prefeitura Municipal na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar s/n - Centro - CAMPOS SALES, CEP. 63.150-000, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representada pela respectiva Secretário o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME - D.B SERVIÇOS**, estabelecida na Av. Zeze Juca nº 904 - Lagoa do Mato - Cidade de Itaitira - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.596.699/0001-06, neste ato representada pelo seu Titular o Sr. **ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 034.835.263-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº **02/2020-SOU** em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 Constitui objeto da presente o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**; tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

3.1. O valor global da presente avença é de **RS 108.017,75 (Cento e oito mil, dezessete reais e setenta e cinco centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo caso este seja extinto.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão



24 de 11 de 22

Marta Graziela Paiva Araújo  
 Titular do 2º Ofício

*Handwritten signatures and notes in blue ink, including the word 'observar' written vertically.*





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

24 13 22

Maria Lurdes Paiva Araújo  
Titular do 2º Ofício

### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo em até 12 (doze meses), a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Campos Sales- CE, podendo ser prorrogado de acordo com o exposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1.993.

### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços, nos locais, datas e horários determinados pela SECRETARIA OBRAS E URBANISMO do Município de Campos Sales, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.2. Os serviços deverão ser executados no prazo em até 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Campos Sales- CE, podendo ser prorrogado de acordo com o exposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1.993.

5.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência a terceiros

### CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria contratante interessada, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**04.01 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**26.782.2602.1.012- Construção e Recuperação das Estradas**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica**

### CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza de cada equipamento;

7.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

7.3 -Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 60º (sexagésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f. Responder perante a Prefeitura Municipal de Campos Sales, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

h. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

*Handwritten signatures and initials*





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

22  
Maria Jurandir Alves Araújo  
Título do 2º Ofício

- i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Campos Sales por eventuais autuações administrativas e ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Campos Sales;
- j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m. Apresentar frota de máquinas/veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação para execução dos serviços;
- n. Realizar os serviços nos locais, datas e horários determinados pela **SECRETARIA OBRAS E URBANISMO** do Município de Campos Sales

**CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. A contratante obrigará-se a:

- a- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- c- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, conforme o acordado.

**CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem a data

*marcelo*  
*lu*  
*Aug*





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



da comunicação formal da rejeição:

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAMPOS SALES, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

*manuara*





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o Sr. Rafael Oliveira Galdino, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:**

15.4. O foro da Comarca de Campos Sales é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Campos Sales - Ce.

Campos Sales-Ce. 01 de Julho de 2020.

*Francisco Antonio da Silva*  
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO  
CONTRATANTE

*Antonio Daniel Soares da Silva*  
ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME  
D.B SERVIÇOS  
ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Signature]*  
CPF: *800.37.4539*

2. *[Signature]*  
CPF: *628.07.373-66*



*[Signature]*  
Maria Jurema Paiva Araújo,  
Titular do 2º Ofício

*maeiras*  
*[Signature]*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO I DO CONTRATO N° 2020.01.07.001-SOU

ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME - D.B SERVIÇOS - C.N.P.J: 08.596.699/0001-06

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	<b>MOTONIVELADORA</b> Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 120 a 150 HP. Manutenção corretiva, manutenção Preventiva, operador e combustível por conta da contratada	H	725	148,99	108.017,75
<b>VALOR TOTAL.....RS</b>					108.017,75

VALOR TOTAL - RS 108.017,75 (Cento e oito mil, dezessete reais e setenta e cinco centavos)



Handwritten signature and a large star symbol.

Stamp: 24/11/22  
Maria Juramir Paiva Araújo  
Titular do 2º Ofício

Handwritten signature and the word 'impresso'.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de **CAMPOS SALES**, inscrita no **CNPJ Nº: 07.416.704/0001-99**, com sede de sua prefeitura Municipal na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar s/n, Centro, CAMPOS SALES, Ceará. **ATESTA** que a empresa **ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.596.699/0001-06**, sediada na Av. Zezé Jucá nº 904 – Lagoa do Mato – Itaitira – Ceará, presta serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS no período de 01 de julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

**CONTRATO Nº:** 2020.01.07.001-SOU. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 02/2020-SOU

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>MOTONIVELADORA:</b> Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 120 a 150HP. Manutenção corretiva, manutenção Preventiva, operador e combustível por conta da contratada.	H	725

**ATESTAMOS**, ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros ato que desabone a conduta desta empresa.

CAMPOS SALES, 29 de Dezembro de 2020.

*Francisco Antonio da Silva*

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO  
CONTRATANTE



*Francisco Antonio da Silva*  
*29/12/20*

24  
22  
Márcia Jurema Paiva Araújo,  
Titular do 2º Ofício

*Marcia*  
*ll*





 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA</p> <p><b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</b></p>	Número da Nota	<b>595</b>
	Data e Hora de Emissão	<b>21/08/2020 12:15</b>
	Código de Verificação	<b>AZDH-LKKL</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
Situação: <b>Fora do Município</b> CNPJ/CPF: <b>08.596.699/0001-06</b> Razão Social/Nome: <b>DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Nome de Fantasia: <b>DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Endereço: <b>AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000</b> Município: <b>ITATIRA</b>		
Inscrição Municipal: <b>2016.0706.0001</b> PIS/PASEP: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE CAMPOS SALES</b> CPF/CNPJ: <b>07.416.704/0001-99</b> Endereço: <b>TV SUL, 440 - CEP 63150-00</b> Município: <b>CAMPOS SALES</b> E-mail: <b>Não Informado</b>		
Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>		
<b>* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *</b>		
<b>Código</b>	<b>Serviços</b>	<b>Alíquota (%)</b>
<b>16.01</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>	<b>0,00</b>
		<b>Calculos da Nota</b>
		<b>Base de Calculo</b> 23.836,80
		<b>Total das Deduções</b> 0,00
		<b>Total Base de Calculo</b> 23.836,80
		<b>ISS</b> 0,00
		<b>INSS</b> 0,00
		<b>IRRF</b> 0,00
		<b>PIS</b> 0,00
		<b>COFINS</b> 0,00
		<b>CSLL</b> 0,00
		<b>Valor Total Líquido</b> 23.836,80
MOTONIVELADORA ESPECIFICAÇÃO MINIMA: MOTONIVELADORA (CHP) 120 A 150 HP, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA - MARCA : CATERPILLAR, MODELO : 120K . MES AGOSTO 2020		
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>		
BANCO BRASIL AG:812-8 CC 1747-7		
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: <a href="https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php">https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</a>		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional		



Maria Juramir Paiva Araújo  
Titular do 2º Ofício

24/08/2020 22  
Maria Juramir Paiva Araújo  
Titular do 2º Ofício





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE RCA Nº 0841/2022

VALIDADE ATÉ 16/02/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

**Razão Social:** DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
**Endereço:** AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, 904 - LAGOA DO MATO  
**Cidade:** ITATIRA/CE  
**Reg CRA-CE :** PJ-3658  
**CNPJ:** 08.596.699/0001-06  
**Resp. Técnico :** FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA  
**CRA-CE:** 14894

#### REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

**Nº RCA:** 202200111 Data da Emissão: 14/02/2022  
**Contratante:** MUNICIPIO DE CAMPOS SALES  
**Data Inicial:** 01/07/2020  
**Data Final:** 01/07/2021  
**Valor Global:** R\$ 108.017,75  
**Nº do Contrato:** 2020.01.07.0001-sou  
**Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE.



24 22  
Maria Juremar Fátima Araújo  
Titular do 2º Ofício

Código de verificação: 9216e902

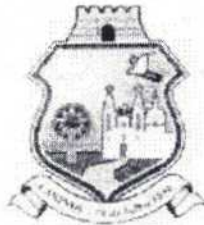
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)

Data da Emissão: Fortaleza/CE 16/08/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra-ceara.org.br](mailto:atendimento@cra-ceara.org.br)

*Assinatura manuscrita*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1993



CONTRATO nº 001.2017012002.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE.  
CONTRATADA: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME

24/06/2017  
23  
Maria Juramir Paiva Araújo  
Juiz do 2º Ofício

A Câmara Municipal de Canindé-CE, CNPJ 07.385.404/0001-90, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N - Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Francisco Alan de Oliveira Uchôa, portador do CPF 777.504.113-72, RG 2645404-93 SSP-CE doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME, com sede em Itatira - CE, a Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/nº, distrito de Lagoa do Mato, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.596.699/0001-06, representada por Antônio Daniel Soares da Silva, qualificado como representante legal, portador do CPF 034.835.263-82 e RG 2003002226796 SSPCE doravante denominada CONTRATADA, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este contrato fundamenta se na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2017012002-PP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	QTD MÊS	VR. 1 VEIC. AO MÊS	V. UNIT TODOS VEIC. AO MÊS	VR. TOTAL
1	Locação de veículo tipo passeio 1.0, 04 portas, direção hidráulica, ano/modelo não inferior a 2014, com todos os acessórios obrigatórios de fábrica, prestando serviço em tempo integral por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante sem limite de quilometragem	2	MÊS	10	3.150,00	6.300,00	63.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I							63.000,00

LOTE II

*Handwritten signatures and notes, including the word 'motorista' written vertically.*





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDE**  
 FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	QTD MÊS	VR. 1 VEIC. AO MÊS	V. UNIT TODOS VEIC. AO MES	VR. TOTAL
1	Locação de veículo tipo camionete 4x4 cabine dupla, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com potência não inferior a 170cv, motor a diesel, ano/modelo não inferior a 2010, todos os acessórios obrigatório de fábrica, prestando em tempo integral de segunda a sexta, manutenção por conta da contratada motorista e combustível por conta da contratante sem limite de quilometragem.	2	MÊS	10	5.300,00	10.600,00	106.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE II</b>							<b>106.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa no valor global de e R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), a ser pago em favor DA CONTRATADA, em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 - Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

5.4 - Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.



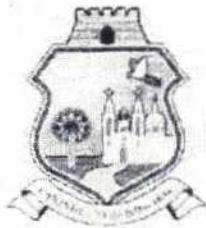
Maria Juramir Paiva Araújo  
 Titular do 2º Ofício

Instituto Concórdia CEP 05000-000  
 5001 CANINDE-CE  
 E-mail: camarac@caninde.ce.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847



24/11/2017  
Sônia Juraimi Paiva Arraújo  
Titular do 2º Ofício

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 - O reajuste do Contrato será de periodicidade anual conforme Lei que instituiu o Plano Real.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.2 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o pagamento será suspenso e só será executado, mediante apresentação de nova fatura devidamente corrigida.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa:

De 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

O valor da multa referida neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.

11.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação



*matheus*





PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
 FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação orçamentaria: Exercício 2016 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Canindé, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelo meio administrativo.

E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CANINDÉ, 03 de março de 2017.

*Francisco Alan de Oliveira Uchoa* *Antonio Daniel Soares da Silva*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**  
 CNPJ/MF 07.885.404/0001-90  
 Francisco Alan de Oliveira Uchoa  
 Presidente  
**CONTRATANTE**

**ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME**  
 CNPJ/MF 08.596.699/0001-06  
 Antonio Daniel Soares da Silva  
 Representante Legal  
**CONTRATADA**

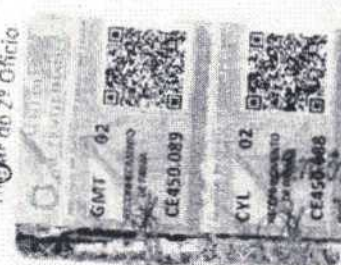
Testemunhas:

Nome legível: Wilmara Telen da Silva  
 CPF nº: 387.577.582-44

Nome legível: [assinatura]  
 CPF nº: [assinatura]



*Wilmara Telen da Silva*  
 Titular do 2º Ofício



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE:  
 FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHOA;  
 ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA  
 .....  
 DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, 12/05/2017  
 ANTONIO AURELIO ROCHA AGUIAR  
 Tabelião Substituto

*Antonio Aurélio Rocha Aguiar*  
 Tabelião Substituto

*Antonio*  
*[assinatura]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

17

Data e Hora de Emissão

19/04/2017 07:48

Código de Verificação

DJGP-0087

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Situação: Fora do Município

CNPJ/CPF: 08.596.699/0001-06

Razão Social/Nome: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME

Nome de Fantasia: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, s/n - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000

Município: ITATIRA

Inscrição Municipal: 2016.0706.0001

PIS/PASEP: Não Informado

UF: CE

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

CPF/CNPJ: 07.385.404/0001-90

Endereço: Largo Francisco Xavier de Medeiros - Imaculada Conceição - BAIRRO S/N - CEP 62700-000

Município: CANINDÉ

E-mail: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

UF: CE

## \* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS \*

## Cálculos da Nota

Código	Serviços	Aliquota (%)	Base de Cálculo	16.900,00
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	0,00	Total das Deduções	0,00
			Total Base de Cálculo	16.900,00
			ISS	0,00
			INSS	0,00
			IRRF	0,00
			PIS	0,00
			COFINS	0,00
			CSLL	0,00
			Valor Total Líquido	16.900,00

SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CE. (PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017012002-PP/2017)

## OBSERVAÇÕES DA NOTA

BANCO DO BRASIL; AGENCIA 8172-8; CONTA CORRENTE 1747-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº



MUNICÍPIO DE CANINDÉ

24 11 22  
 Maria Juliana Palva Almeida  
 Titular do 2º Ofício





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 08.596.699/0001-06, estabelecida à Av. Nossa Senhora do Carmo, s/n, distrito de Lagoa do Mato, Itatira-CE, executa serviços de locação de veículos junto à Câmara Municipal de Canindé.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Câmara Municipal de Canindé, 10 de maio de 2017.

Atenciosamente,

*Francisco Alan de Oliveira Uchoa*  
Francisco Alan de Oliveira Uchoa  
Presidente



CARTÃO S. N.º 1 1º OFÍCIO CANINDÉ-CE	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHOA
	DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE 12/05/2017 ANTONIO AURÉLIO ROCHA AGUIAR Tabelião Substituto



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0839/2022**

VALIDADE ATÉ 16/02/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

**Razão Social:** DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
**Endereço:** AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, 904 - LAGOA DO MATO  
**Cidade:** ITATIRA/CE  
**Reg CRA-CE :** PJ-3658  
**CNPJ:** 08.596.699/0001-06  
**Resp. Técnico :** FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA  
**CRA-CE:** 14894

**REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

**Nº RCA:** 202200112 Data da Emissão: 14/02/2022  
**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
**Data Inicial:** 03/03/2017  
**Data Final:** 31/12/2017  
**Valor Global:** R\$ 169.000,00  
**Nº do Contrato:** 001.2017012002  
**Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE** LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ.



24 de 01 de 22  
Márcia Juramim Cavali Araujo  
Titular do 2º Ofício

Código de verificação: 3b265728

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)  
Data da Emissão: Fortaleza/CE 16/08/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craceara.org.br](mailto:atendimento@craceara.org.br)

*Handwritten signature and initials.*





## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2020.10.13.04SEDUMA

Maria Juliana Paula Araújo  
Título do 2º Ofício

Autentico como verdadeiro  
a presente cópia de  
nº 240 11 de 2022

O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.748/0001-89, com sede na Rua Tabelaio Enéas, 649, Centro, Quixadá/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, neste ato representado pelo respectivo, Sr Francisco Kildary Lobo de Carvalho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Zezé Jucá, nº 904, CEP 60.725-000. Distrito Lagoa do Mato, Cidade de Itatira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº. 08.596.699/0001-06, por seu representante legal, Sr(a). Antônio Daniel Soares da Silva, CPF Nº. 034.835.263-82, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE2020/37DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, Ata de Registro de Preços nº 043/2020DUG**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02 e Decreto Municipal Nº. 42/2017.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DIVERSOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.**

2.2. A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao CONTRATADO, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal.

2.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou do próprio contrato.

2.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a CONTRATADA deverá executar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pela Secretaria Municipal, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

2.2.3. O aceite dos serviços pelo Município de Quixadá/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

#### **2.3. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.3.1. Os serviços deverão ser iniciados de imediato a contar do recebimento da ordem de serviços.

2.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Quixadá/CE.

#### **2.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.4.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



- a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Quixadá/CE.

2.5. A execução do presente contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luciano Lobo dos Santos denominado GERENTE DE CONTRATO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

2.5.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 310.800,00 (Trezentos e dez mil e oitocentos reais)**, conforme relação de itens abaixo discriminados, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços da contratada.

**LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	<b>LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b>	HORA	1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
	Especificação: LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 85 HP. MOVIDA A DIESEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.				
2	<b>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b>	HORA	400	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00
	Especificação: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 155 HP. CONTENDO ITENS DE SEGURANÇA, MOVIDA A DIESEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 228.000,00</b>

**LOTE 04 – CAMINHÕES COM LASTRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
2	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE LASTRO I- SEDUMA</b>	MÊS	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
	Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE LASTRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 METROS CÚBICO, CONTENDO ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME ESTABELECE CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, LIVRE QUILOMETRAGEM, MOVIDA A DIESEL, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 82.800,00</b>

3.2. Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Quixadá/CE – Secretaria Contratante.

3.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Quixadá/CE – Secretaria Contratante.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
*Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente*



3.3. O Município de Quixadá/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.2. Para cada ordem de serviços, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta —on-line— às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Quixadá/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora dos preços registrados e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 65, II, —dI da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 13 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente na seguinte dotação orçamentária: **0701.15.122.0603.2.019 - Conservação, manutenção de vias Públicas**; Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**; Fonte de recursos: **Próprios**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei N.º. 10.520/02 e do Decreto Municipal N.º. 42/2017.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Quixadá/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Quixadá/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





24.11

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

Maria Jurandir Palva Araújo  
Titular do 2º Ofício

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Quixadá/CE no contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Quixadá/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com

*Handwritten signatures and initials*





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N.º 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

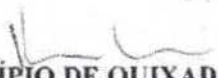
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Quixadá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá-CE, em 13 de outubro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**  
 CNPJ N.º 23.444.748/0001-89  
 Francisco Kildary Lobo de Carvalho  
 Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
**CONTRATANTE**

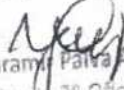
  
**DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME**  
 CNPJ N.º 08.596.699/0001-06  
 Antônio Daniel Soares da Silva  
 CPF N.º 034.835.263-82  
**CONTRATADO**


**TESTEMUNHAS**

1. Comissão Licitação CPF N.º 884.835.643-72
2. Yandra Bastião B. Moraes CPF N.º 068.253.498-57



24 11 22

  
 Maria Juramã Paiva Araújo  
 2º Ofício





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP, atesta para os devidos fins que a empresa **DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.596.699/0001-06**, sediada na **AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, N° 904, CEP 62.720-000, DISTRITO LAGOA DO MATO, CIDADE DE ITATIRA, ESTADO DO CEARÁ**, executou os serviços do objeto do **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, conforme **CONTRATO N°: 2020.10.13.04SEDUMA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE2020/37DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, Ata de Registro de Preços nº **043/2020DUG**. Por fim, atestamos que a empresa cumpriu todos os compromissos assumidos no referido contato, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

ITENS DO MENCIONADO CONTRATO:

### LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Especificação: LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 85 HP, MOVIDA A DIESEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	1 500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Especificação: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 155 HP, CONTENDO ITENS DE SEGURANÇA, MOVIDA A DIESEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	400	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 228.000,00</b>

### LOTE 04 – CAMINHÕES COM LASTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE LASTRO I – SEDUMA - Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE LASTRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 METROS CÚBICO, CONTENDO ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME ESTABELECE CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO LIVRE QUILOMETRAGEM, MOVIDA A DIESEL, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 82.800,00</b>

Era o que tínhamos a atestar

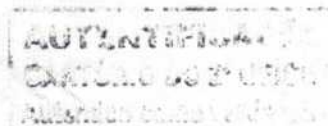
Quixadá/CE, 26 de Janeiro de 2022

**PEDRO TEIXEIRA PEQUENO NETO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Serviços Públicos

Rua Tabellião Enéas, 649 – Altos, Centro, Quixadá-CE.

CNPJ: 23.444.748/0001-89),

[www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br)



Carla Juramir Paiva Araújo  
Título do 2º Ofício





 <p>Prefeitura Municipal de <b>ITATIRA</b></p> <p><b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL</b></p>	Número da Nota <b>638</b>
	Data e Hora de Emissão <b>05/07/2021 13:59</b>
	Código de Verificação <b>ORTO-FYRM</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
Situação: <b>Fora do Município</b> CNPJ/CPF: <b>08.596.699/0001-06</b> Razão Social/Nome: <b>DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Nome de Fantasia: <b>DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME</b> Endereço: <b>AV. ZEZE JUCA, 904 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62720-000</b> Município: <b>ITATIRA</b>	
Inscrição Municipal: <b>2016.0706.0001</b> PIS/PASEP: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>	
Nome/Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE QUIXADA</b> CPF/CNPJ: <b>23.444.748/0001-89</b> Endereço: <b>R TABELIAO ENEAS, 649 - CENTRO - CEP 63900-002</b> Município: <b>QUIXADA</b> E-mail: <b>Não Informado</b>	
Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b> UF: <b>CE</b>	
<b>* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *</b>	
<b>Código</b>	<b>Serviços</b>
<b>16.01</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>
<b>Alíquota (%)</b>	<b>0,00</b>
<b>Calculos da Nota</b>	
<b>Base de Calculo</b>	<b>5.750,00</b>
<b>Total das Deduções</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Base de Calculo</b>	<b>5.750,00</b>
<b>ISS</b>	<b>0,00</b>
<b>INSS</b>	<b>0,00</b>
<b>IRRF</b>	<b>0,00</b>
<b>PIS</b>	<b>0,00</b>
<b>COFINS</b>	<b>0,00</b>
<b>CSLL</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Total Líquido</b>	<b>5.750,00</b>
MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME CONTRATO Nº 2020.10.13.04SEDUMA. PERÍODO: 01/06/2021 A 11/06/2021. RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA: QUANTIDADE DE HORAS: 57,50; VR. UNIT.: R\$ 100,00; VR. TOTAL: R\$ 5.750,00	
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>	
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 8172-8 CONTA CORRENTE: 1747-7 DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ nº08.596.699/0001-06	
<b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:</b> <a href="https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php">https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php</a>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional	





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE RCA Nº 1086/2022

VALIDADE ATÉ 14/05/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.832/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

**Razão Social:** DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
**Endereço:** AVENIDA ZEZÉ JUCÁ, 904 - LAGOA DO MATO  
**Cidade:** ITATIRA/CE  
**Reg CRA-CE :** PJ-3658  
**CNPJ:** 08.596.699/0001-06  
**Resp. Técnico :** FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA  
**CRA-CE:** 14894

#### REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

**Nº RCA:** 202200236 Data da Emissão: 12/04/2022  
**Contratante:** MUNICIPIO DE QUIXADA  
**Data Inicial:** 13/10/2020  
**Data Final:** 13/10/2021  
**Valor Global:** R\$ 310.800,00  
**Nº do Contrato:** 2020101304-seduma  
**Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE** LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DIVERSOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ/CE



AUTENTICADO  
CRA-CE Nº 1086/2022

24 22  
Maria Juramiriana Araújo  
Titular do 2º Ofício

Código de verificação: 368ecf5c

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)

Data da Emissão: Fortaleza/CE 14/11/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra-ceara.org.br](mailto:atendimento@cra-ceara.org.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**REFERENTE A MULTAS DE TRANSPORTES**

Nº: 37525

Serviço: Fretamento

IDENTIFICAÇÃO DA(O) REQUERENTE
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA: 2120 - DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP / -
CNPJ: 08.596.699/0001-06

Ressalvado o direito da Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos, para fins de direito que, revendo os registros de inadimplentes, referentes a multas de transportes, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

Válida até 03/02/2023

Emitida às 04/01/2023 09:53:26 do dia 04/01/2023

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

Autenticação: c0cf9a567fe04196866ef86ff3a69f31

**CERTIFICADO DE REGISTRO NA ARCE**

RAZÃO SOCIAL: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

CNPJ: 08.596.699/0001-06

REGISTRO Nº: 2120

PROCESSO Nº: 11816686/2022

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A TRANSPORTADORA SUPRA CITADA, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ARCE, NA(S) MODALIDADE(S): FRETAMENTO E TURISMO, DE ACORDO COM O DECRETO 29.687/09.

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVOADO ATÉ: 10/12/2023

Fortaleza, 23 de Dezembro de 2022

---

Hélio Henrique Holanda de Souza

Coordenador de Transportes

ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - CAMBEBA - FORTALEZA, CE - CEP: 60.822-325

CPNJ: 07.040.108/0001-57 TeleARCE: (85) 3194-5600

**CERTIFICADO DE REGISTRO NA ARCE**

RAZÃO SOCIAL: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

CNPJ: 08.596.699/0001-06

REGISTRO Nº: 2120

PROCESSO Nº: 11816686/2022

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A TRANSPORTADORA SUPRA CITADA, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ARCE, NA(S) MODALIDADE(S): FRETAMENTO E TURISMO, DE ACORDO COM O DECRETO 29.687/09.

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVOADO ATÉ: 10/12/2023

Fortaleza, 23 de Dezembro de 2022

---

Hélio Henrique Holanda de Souza

Coordenador de Transportes

ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - CAMBEBA - FORTALEZA, CE - CEP: 60.822-325

CPNJ: 07.040.108/0001-57 TeleARCE: (85) 3194-5600

*Imbatista*  






**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JADILSON ANDRE DA SILVA
REGISTRO.....	: CE-016403/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.885.693-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 01/11/2022 as 11:17:47.

Válido até: 30/01/2023.

Código de Controle: 828262.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JADILSON ANDRE DA SILVA
REGISTRO.....	: CE-016403/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.885.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 01/11/2022 as 11:19:15.

Válido até: 30/01/2023.

Código de Controle: 319124.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.





*Handwritten signature and text in blue ink, possibly reading 'M. S. S. S. S.' or similar.*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE**

Certidão n.º: CE/2022/00000986  
Nome: JADILSON ANDRE DA SILVA CPF: 558.885.693-72  
CRC/UF n.º CE-016403/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 07/03/2023  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página [www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 558.885.693-72 Controle : 9620.1190.1504.1504

*Jadilson*  
*Ch*





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.596.699/0001-06, com sede na Av Zezé Jucá nº 904, Lagoa do Mato, Itatira - CE, neste ato representada por seu representante legal **ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA**, de outro lado, **FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA**, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 98097006000, SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 628.368.113-16 e no CRA/CE nº 14894, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os attestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.


**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar a disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais)**, que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/71870803224023371867>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 71870803224023371867-1  
Data: 08/03/2022 17:28:21  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMR59689-UM34;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 8 de março de 2022 18:26:55 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes elegem o foro da comarca de Itaitira (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Itaitira - CE, 19 de Janeiro de 2022.



Antonio Daniel Soares da Silva  
CONTRATANTE

Francisco da Silva Furtado  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nathalie Barros dos Santos  
CPF(MF) Nº: 605.710.423-41.

Chonken Soares dos Santos  
CPF(MF) Nº: 016.879.403-98

**SELO DIGITAL**

Reconheça e assinatura por AUTENTICIDADE de

**ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA**

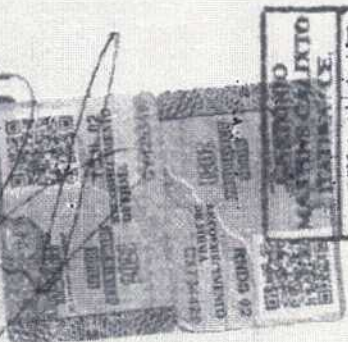
Doc. nº: FORTALEZA, 19 de Janeiro de 2022

Em testemunho de verdade:

(1) Neel Marques da Silva  
(2) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira  
(3) Nathan Bezerra Cordeiro

EMISSÃO	R\$ 0,41
FRMIMP	R\$ 0,17
FAADEP	R\$ 0,17
SELO	R\$ 0,34
PERMOCU	R\$ 0,34
TOTAL	R\$ 1,43

CY129519  
Selo 2



**RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS**

Reconheço as Firmas de: FRANCISCO DA SILVA FURTADO  
JOSIA MESQUITA

Itaitira/CE, 24/01/2022

Em 1.ª de verdade

Associação de Registro M. Coleto

*Chonken Soares dos Santos*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/71870803224023371867>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 71870803224023371867-2  
Data: 08/03/2022 17:28:21  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMR59690-HPN1;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valor de Pagamento de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 8 de março de 2022 18:26:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DO CEARÁ  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



**REGISTRO**  
14894

**DATA REG.**  
19/01/2022

**VIA**  
1

**NOME**

FRANCISCO DE ASSIS  
FEITOSA MESQUITA

**HABILITAÇÃO**  
ADMINISTRADOR



**DOC. IDENTIFIC.**  
98097006000

**ÓRGÃO EXPED.**  
SSP-CE

**CPF**  
628.368.113-15

*Assinatura manuscrita*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/71870803224023371867>



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 71870803224023371867-3  
 Data: 08/03/2022 17:28:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMR59691-N3C5;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Este documento digital foi gerado e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 8 de março de 2022 18:26:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 -  
 Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade  
 deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.  
 Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.